



**Prefeitura  
de Ibimirim**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



**DECRETO Nº 038/2017.**

**EMENTA:** Promove a II SEMANA DO BEBÊ - Edição 2017, no período de 21 a 31 de Agosto de 2017, em Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ibimirim.

**Considerando** a importância da realização de ações para a Primeira Infância em Ibimirim;

**Considerando** os resultados alcançados nos últimos anos no âmbito ao atendimento às crianças;

**Considerando** a efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento à primeira infância;

**Considerando**, o prêmio e o reconhecimento do trabalho da gestão municipal concedidos através dos Programas SELO UNICEF E PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA.

**POR FIM**, propiciar atividades lúdicas, de lazer, educativas, e especialmente, de saúde as famílias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica programada a II SEMANA DO BEBÊ no Município de Ibimirim, no período de 21 a 31 de Agosto de 2017.

**Art. 2º** - Autoriza o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a coordenar a II SEMANA DO BEBÊ.

**Art. 3º** - A Semana do Bebê objetiva:

I – Reduzir a mortalidade infantil em Ibimirim;



**Prefeitura  
de Ibimirim**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



II – Melhorar a qualidade de vida de crianças,

III - Promover políticas públicas para atendimento às famílias, especialmente, em situação gestacional;

IV – Desenvolver atividades com famílias em situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

V – Aumentar os índices de amamentação e diminuição do desmame precoce, e os primeiros cuidados com o bebê; e,

VI - Sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância.

V – Promover eventos de saúde, educacional e de assistência às famílias do município.

**Art. 4º** - A **II Semana do Bebê** está programada com a realização de seminários, palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e as crianças, atendimento médico e psicológico.

**Art. 5º** - A coordenação da **II Semana do Bebê**, promoverá a realização de concurso denominada de Criança Prefeito(a) do Futuro e Criança Vice-Prefeito(a) do Futuro.

§ 1º. A escolha será considerada na data do nascimento do bebê, compreendida no período de 21 a 31 de Agosto de 2017;

§ 2º. A primeira criança que nascer durante a semana do Bebê será escolhida como Prefeito (a), e a segunda a nascer, será eleita Vice-Prefeito (a) do Futuro.

§ 3º. Em caso de não nascer criança durante a **II Semana do Bebê** no município, será definido a escolha através de criança que tenham nascido durante a semana em outros municípios e, que os pais tenham residência e domicílio em Ibimirim.

§ 4º. Observando que não havendo registro de nascimento durante a **II Semana do Bebê**, conforme §§ 1º a 3º, serão eleitos, os que nasceram na semana anterior a realização da **II Semana do Bebê**, na ordem de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) do Futuro.



**Prefeitura  
de Ibimirim**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



§ 6º - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem com a primeira infância.

Art. 6º - Para a consecução da **SEMANA DO BEBÊ**, a Secretaria Municipal de Saúde, constituirá uma comissão, composta por cinco membros, observando a participação de representantes das demais Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Agosto de 2017.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

- PREFEITO -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE  
EM    /    /     
Cod. Identificador: CD322 ABC  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>